

TERMO DE APOSTILAMENTO**Apostilamento nº. 04 ao Contrato Administrativo n. 16/2020****Processo nº. 25351.807805/2024-11**

Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato Administrativo nº. 16/2020, firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A., que, de acordo com o constante nos autos do processo em epígrafe, tem por objetivo reajustar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, sujeitando-se contrante e contratada aos termos seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto **reajustar** os valores do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

VALORES REAJUSTADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade para o contrato de 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço Técnico Especializado de Administração de Dados	UST	85.419	R\$ 19,75	R\$ 1.687.025,25
				Valor Mensal	R\$ 140.585,44

1.2. O reajuste em questão se deu pela variação acumulada do ICTI entre 09/2023 a 08/2024.

1.3. Os efeitos financeiros do presente reajuste se darão a partir de 04/09/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em vista do presente reajuste, como demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará a ser de R\$ 1.687.025,25 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal repactuado encontram-se detalhados na memória de cálculo juntada aos respectivos autos mediante o documento SEI 3226471.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual no valor de **R\$ 4.686,88 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito reais centavos)** com vistas à preservação da sua proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato.

3.2. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo de apostilamento, deverá complementar garantia contratual vigente com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

3.3. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento, neste exercício financeiro, correrão à conta dos créditos orçamentários destinados à Anvisa sob a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Natureza da despesa: 33.90.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Plano Interno: CT0162020

Nota de Empenho: 2024NE000356 (SEI 3362124)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos provisionados no orçamento da Agência para seu atendimento, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O reajuste de preço está previsto na cláusula 12 do termo de referência.

5.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no Inciso I do artigo 136 da lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Este documento segue assinado eletronicamente pelo Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAF



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 30/12/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3362171** e o código CRC **A21F9D13**.